



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, sediada na Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavadores, da cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18609-082, telefone (14) 3811 8800, e-mail: rap@drogaaparecida.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pela senhora **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, portadora do RG nº 21.649.681-0 e CPF/MF nº 170.505.588-50, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
18	Baclofeno 10 mg	CP	1.260	Teuto genérico	20	1037006130016	0,220	277,20
40	Cloridrato de paroxetina 20 mg	CP	2.340	Zydus genérico	30	1565100050011	0,185	432,90
70	Ezetimiba 10 mg	CP	1.470	Biolab genérico	30	1049202090041	0,460	676,20
84	Ibandronato de sódio 150 mg	CP	7	Eurofarma genérico	unit.	1004311480037	12,500	87,50
106	Luteína Zeaxantina, Vitamina A, E E C Minerais, Selênio E Zinco	CP	630	Hertz Lutevit	30	isento	1,400	882,00
141	Rivaroxabana 2,5 mg	CP	1.560	Apsen Xafac	60	1011806350041	2,090	3.260,40
146	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 300 ml	UNID	35	Granado	unit.	isento	22,050	771,75
163	Valsartana + hidrocortizida 160/25 mg	CP	420	Ache Bravan HCT	30	1057305140123	1,900	798,00
184	Centrum select homen	CP	210	Glaxo	60	isento	2,700	567,00
221	Luvis S	CP	420	U.Quimica	60	663250028	2,300	966,00
223	Materna	CP	420	Nestle	30	1211000800019	2,200	924,00
262	Vitamina D gotas c/ 20 ml	UNID	15	Natubras Natu D	unit.	isento	4,500	67,50
268	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	UNID	1.200	Eurofarma genérico	unit.	1029801240070	7,300	8.760,00
269	Acetato de dexametasona 4 + cianocobalamina 500 mcg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg injetável	UNID	2.000	Eurofarma genérico	3	1029801240127	6,200	12.400,00
330	Carbamazepina 200 mg (Embalagem Fracionada)	CP	150.000	U.Quimica genérico	30	1049713310020	0,220	33.000,00
343	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g - creme c/30 gramas	UNID	600	Belfar genérico	unit.	1057100860035	3,600	2.160,00
360	Clomipramina 10 mg	CP	3.000	E M S clo	200	1029801070034	0,710	2.130,00
361	Clomipramina 25 mg	CP	40.000	Sandoz genérico	200	1004706200029	0,860	34.400,00
377	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml inj	UNID	200	U.Quimica clorpromaz	50	1049700200124	1,950	390,00
403	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg	CP	300.000	Cifarma Varicoss	60	1156001580024	0,350	105.000,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



432	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml injetável	UNID	4.000	Eurofarma genérico	unit.	1023509900024	3,050	12.200,00
436	Domperidona 10 mg	CP	150.000	Cimed genérico	60	1438101340018	0,041	6.150,00
448	Estrógenos conjugados 0,625 mg	CP	8.000	Cifarma Menoprin	28	1156002180021	0,790	6.320,00
464	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína	UNID	500	Geolab Otoxylase	unit.	1039001820029	4,300	2.150,00
523	Mesilato de Di-Hidroergotamina 1 mg + Dipirona Sódica 350 mg + Cafeína 100 mg	CP	18.000	Cazi Enxak	12	1071501900021	1,100	19.800,00
526	Metilfenidato 10 mg	CP	40.000	Althaia genérico	60	1014701110096	0,660	26.400,00
545	Nimesulida 100 mg	CP	50.000	Globo genérico	12	1542300170044	0,069	3.450,00
551	Nitrofurantoina 100 mg	CP	30.000	Teuto genérico	28	1049713100026	0,315	9.450,00
562	Oxcarbazepina 600 mg	CP	1.000	Torrent genérico	60	1049713020049	1,440	1.440,00
563	Palmitato de retinol (vitamina A), cloridrato de tiamina (vitamina B1), 5-fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2), nicotinamida (vitamina PP), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpanotenol (vitamina B5), biotina (vitamina H), ácido ascórbico (vitamina C), colecalciferol (vitamina D), acetato de tocoferol (vitamina E) - gotas-frasco 20ml	UNID	300	Natubras Glimiton	unit.	isento	4,500	1.350,00
567	Pentoxifilina 400mg	CP	10.000	Germéd genérico	30	1542300120020	1,650	16.500,00
620	Tinidazol + nitrato de miconazol-80gr	UNID	100	Eurofarma genérico	unit.	1023504940011	13,900	1.390,00
VALOR TOTAL								314.550,45

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da



FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

Cargo: Representante legal

CPF: 170.505.588-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTORA DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____